



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 667, DE 31 DE JANEIRO 1967, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 10 da Lei Municipal de nº 667/1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Faculdade como sua participação econômico-financeira com a quantia de 1,5% (um e meio por cento), correspondente ao total da Receita Tributária do Município.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 01 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nemrod Emerick'.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre